



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS

**Reunião** : Ordinária N° 015/2021  
**Decisão** : 034/2021-CEGM/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo n° 200.094.928/2018  
**Interessado** : Rafael Said Bandeira Gonçalves

**EMENTA:** Decide pelo indeferimento de emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220482830/2018.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 015/2021, realizada no dia 22 de setembro de 2021, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico - CAT n° 2220482830/2018, em nome do profissional Rafael Said Bandeira Gonçalves, protocolada neste Regional sob o n° 200.094.928/2018; Considerando que diante do exposto em integralidade do processo, visto que as informações solicitadas referente ao preenchimento de dados necessários e fundamentais para o cumprimento pleno das condições de verificação e posterior decisão de emissão de CAT, como valores, discriminativo de locais e atividades não foram atendidas; Considerando também que a instalação de bombas e filtros em açudes, bem como seu dimensionamento e classificação não faz parte do rol de atribuições do profissional Geólogo, cabendo estes a profissionais regidos pela Lei Federal n° 5.194/1966, nesse caso podendo ser atribuída, à princípio, a Engenharia Mecânica conforme Resolução n° 218/1973; Considerando também que nenhuma decisão plenária ou normativa sobrepõe as decisões “legais” e que cursos por órgãos governamentais ou não, aprendizagem prática não dão atribuição legal aos profissionais regidos pelas Leis n° 5.194/66 (Engenharia e Agronomia) e/ou n° 4.076/1962 (Geólogos ou Engenheiros Geólogos); e, considerando o parecer e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho, diante do acima exposto, pelo indeferimento do pleito de concessão supracitada, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a emissão da CAT n° 2220482830/2018, em nome do profissional Rafael Said Bandeira Gonçalves, conforme parecer do relator. Coordenador a sessão o Engenheiro de Minas José Carlos da Silva Oliveira – Coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alexandre José Magalhães Baltar Filho e Lucila Ester Prado Borges.** O Conselheiro Titular Jairo de Souza Leite, justificou a sua ausência

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2021

*José Carlos da S. Oliveira*  
**Eng. de Minas José Carlos da Silva Oliveira**  
**Coordenador da CEGM**